



**Estado de Santa Catarina  
Município de Canelinha  
Assessoria Jurídica**

**DECRETO Nº 3362, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
EDITAL Nº. 002/2023.**

**DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL**, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos XI e XXVIII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal, e nas demais disposições legais vigentes,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens das classificações preliminares e finais de todos os cargos referentes ao Processo Seletivo público do Edital nº 002/2023, publicados em 13 de janeiro de 2023, no site [www.canelinha.sc.gov.br](http://www.canelinha.sc.gov.br) e no mural oficial municipal, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO do edital Nº 002/2023, à vista do relatório da Comissão de Coordenação e de Fiscalização de Concursos Públicos e Processos seletivos para o Exercício de 2023, nomeada através da Portaria n.º 013, de 10 de janeiro de 2023.

§ 1º. O prazo de validade do Processo Seletivo Público do edital nº 002/2023 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§ 2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público do edital nº 002/2023 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§ 3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será considerado desclassificado.

**Art. 2º.** A aprovação no Processo Seletivo Público do edital nº 002/2023, não geram direitos de nomeação, mas esta, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.



**Estado de Santa Catarina  
Município de Canelinha  
Assessoria Jurídica**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC., 10 de fevereiro de 2023.

DIOGO FRANCISCO  
ALVES

MACIEL:04082677984

Assinado de forma digital por  
DIOGO FRANCISCO ALVES  
MACIEL:04082677984  
Dados: 2023.02.13 10:43:42  
-02'00'

**DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL**  
**Prefeito do Município**

**Prefeitura Municipal de Canelinha**

**PUBLICADO**

no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 13 / 02 / 23

RESPONSÁVEL

  
Izabel Cristina da Silva  
CONTROLE INTERNO  
MATRICULA 1876